LEI Nº 4796, de 03 de março de 2009

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.694, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 4.694, de 26 de setembro de 2008, a seguinte ação vinculada ao programa abaixo relacionado:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 034 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
02. Qualificar os Servidores Municipais (Cursos de Capacitação)
Valor previsto.....R$ 159.000,00
Recurso: BNDES
06. Programa de Modernização da Administração e Gestão dos Setores Sociais - PMAT.
06.01 Reestruturação da Infraestrutura Física de Diversas Secretarias/ Administração Geral.
Valor previsto.....R$ 331.400,00
Recurso: BNDES

Programa: 035 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMAD

02. Adquirir equipamentos e Mateirais Necessários para o Funcionamento da Administração.
02.02. Aquisição de Equipamentos para Diversas Secretarias/Administração Geral.
Valor previsto.....R$ 161.334,67
Recurso: BNDES

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA
Programa: 086 - PROGRAMA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SMF
09. Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais.
09.03. Tecnologia da Informação e Equipamentos de Informática.
Valor previsto.....R$ 137.134,50
Recurso: BNDES

Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Programa: 058 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA SMPU
01. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor previsto.....R$ 30.879,00
Recurso: BNDES

Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Programa: 046 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
09. Promover e implementar as ações direcionadas à formulação da Política Municipal de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do Consumidor - PROCON.
Valor previsto.....R$ 0,00
Recurso: LIVRE

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de março de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.